



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

**URGENTE**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ 1953 \_\_\_\_\_ /2017


**Autoria:** Vereadora Adriana Aparecida Felix

**Referente:** Solicita providências para inserir na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 a concessão de isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Itaquaquetuba.

**INDICO À MESA**, nos termos regimentais, que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de V. Excelência, junto às Secretarias Municipais de Finanças, Assuntos Internos e Jurídicos, de Desenvolvimento Social e Departamentos de Receita e Defesa Civil, um estudo visando inserir na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste Município para o exercício de 2018, referente a isenção de IPTU incidente sobre a concessão de isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Itaquaquetuba, conforme Minuta de Projeto de Lei, que segue em anexo.

Solicito que esta indicação seja encaminhada à  
Secretaria Municipal de Governo

Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, 22 de  
setembro de 2017.

  
Adriana Aparecida Felix  
Adriana do Hospital  
Vereadora - PSDB

PROTOCOLO 2191/2017 - 22/09/2017 14:40 - PROCESSO 2187/2017



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## MINUTA

"Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Itaquaquetuba"

**Dr. MAMORU NAKASHIMA**, Prefeito do Município de Itaquaquetuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Itaquaquetuba a partir de 1º de Janeiro de 2016.

**§ 1º** - Os benefícios a que se refere o art. 1º observarão o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por exercício e por imóvel.

**§ 2º** - Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da enchente ou alagamento.

**Art. 2º** - A decisão da autoridade administrativa que conceder a remissão prevista no art. 1º implicará a restituição das importâncias recolhidas a título de IPTU, na forma regulamentar.

**Art. 3º** - Para efeito de concessão dos benefícios de que trata esta lei, serão elaborados relatórios pela Defesa Civil com relação dos imóveis edificados afetados por enchentes e alagamentos.

PROTÓCOLO 2191/2017 - 22/09/2017 14:40 - PROCESSO 2187/2017



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

§ 1º - Consideram-se, para os efeitos desta lei, imóveis atingidos por enchentes e alagamentos aqueles edificadas que sofreram danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas.

§ 2º - Serão considerados também, para os efeitos desta lei, os danos com a destruição de alimentos, móveis ou eletrodomésticos.

§ 3º - Os relatórios elaborados pela Defesa Civil, na forma regulamentar, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, que os adotará como fundamento para os despachos concessivos dos benefícios.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 22  
de setembro de 2017.

  
ADRIANA APARECIDA FELIX  
ADRIANA DO HOSPITAL  
VEREADORA – PSDB

PROTOCOLO 2191/2017 - 22/09/2017 14:40 - PROCESSO 2187/2017



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Com as fortes chuvas que todo final e começo de ano ocorrem em todo território nacional em Itaquaquecetuba não é diferente, os Bairros: Vila Maria Augusta, Jardim Fiorelo, Vila Sônia, Mascarenhas, Vila Japão, Quinta da Boa Vista, Parque Residencial Marengo, entre outros - nestes Bairros as inundações nos imóveis são comuns, os desabrigados são removidos para abrigos improvisados, outros vão para casa de parentes e amigos e tem os que insistem em permanecer no local.

Devidos a estas enchentes os imóveis são deteriorados, pois os cômodos ficam alagados por muito tempo, perde-se tudo, alguns vem abaixo e precisam ser refeito tudo novamente.

Sabemos que a população de Itaquaquecetuba é uma população carente, que sai de manhã e volta à noite, mal faz para sustentar sua família, pois, o IDH 0,744.

Se o Poder Público isentasse estes imóveis de multa e correção dos impostos já beneficiaria bastante. Que com esse dinheiro os moradores dariam para arrumar suas casas e comprar alguns móveis que foram danificados com a chuva.

A função do Poder Público é de zelar por seus habitantes, com esta atitude todos sairiam ganhando prefeitura que receberia os seus impostos e os moradores que fariam questão de honrar com seus compromissos.

PROTÓCOLO 2191/2017 - 22/09/2017 14:40 - PROCESSO 2187/2017